



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4847

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Valdivino Antunes de Souza

Data: 28/05/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/98. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Major Prates". (Referente à Lei nº 2.604, de 22/06/1998).

Controle Interno – Caixa: 25.4

Posição: 13

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
L: 25.4
Ordem: 13
nº fls: 19



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/98

AUTOR:

VEREADOR VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA

44/98

ASSUNTO:

CONCEDENDO TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO
MAJOR PRATES.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 28/05/98
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - EM - 09/06/98
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

LEI- 2.604- 09-07-98



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____/98

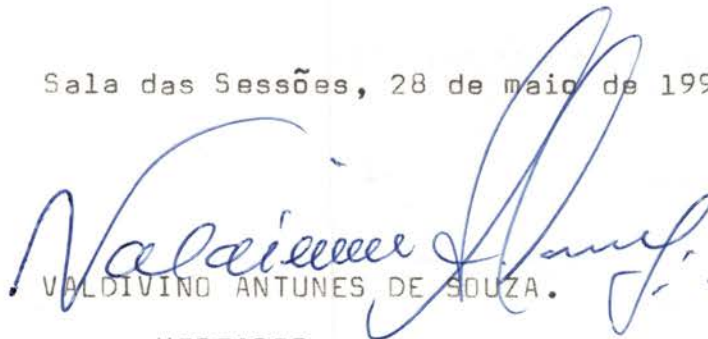
Concedendo Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.352.687/0001 - 02, com sede à AV. Castelar Prates nº 150, Bairro Major Prates, nesta cidade de Montes Claros-MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1998


VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA.

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Justiça
EM 29 DE *maio* DE 19 *98*


PRESIDENTE

É Legal e Constitucional
09/06/98



A Sím



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM — DISCUSSÃO POR
URGÊNCIA
EM 09 DE *junho* DE 19 *98*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 09 DE *junho* DE 19 *98*

PRESIDENTE